



COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925894 - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL JUIZ FORA

PREGÃO 90011/2025

Item 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de frota, compreendendo manutenções diversas, corretiva e preventiva, para a frota da CESAMA (motocicletas, automóveis, utilitários, caminhões, geradores, máquinas e equipamentos), com utilização de sistema integrado e informatizado, em tempo real (real time) permitindo a transmissão de dados da movimentação diária por software via internet, conforme as condições estabelecidas nesta especificação conforme itens abaixo.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/06/2025 às 14:03:58	18/06/2025 às 14:37:39	Encerrada	***.304.***-7 - LUCIANO SOARES

Fornecedor

40.810.790/0001-95 - JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Motivo

A pedido da área técnica para verificar exequibilidade da proposta

Análise

Processo: Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de frota da CESAMA

Licitante: JAMSE Consultoria e Gestão em Benefícios Ltda. - CNPJ 13.262.186/0001-41

Em atenção à solicitação de avaliação da proposta reapresentada pela empresa JAMSE Consultoria e Gestão em Benefícios Ltda., após convocação da Comissão de Licitação, e considerando a documentação apresentada como comprovação de exequibilidade, esta Gerência Técnica manifesta-se nos seguintes termos:

A proposta apresentada pela empresa prevê taxa de administração negativa de 10,00% sobre os valores de referência da CESAMA, resultando em valor total estimado de R\$ 777.455,56 para o período contratual de 24 meses.

Destaca-se que este valor representa um teto contratual estimativo, sendo que a CESAMA apenas efetuará pagamentos sobre os serviços efetivamente utilizados, nos termos do edital.

A estrutura apresentada demonstra:

Equilíbrio entre os valores propostos e os custos operacionais necessários à execução, considerando o porte da frota, a realidade de preços locais e a estimativa de uso histórico da CESAMA;

Correlação lógica de como a empresa pretende pagar os fornecedores da rede credenciada, responsáveis pelo fornecimento de peças e

execução dos serviços, aplicando o desconto ofertado (que é inclusive menor que a taxa de administração negativa ofertada);

Comprovação de capacidade de atendimento com rede local habilitada, o que garante agilidade e efetividade nos serviços;

Além disso, diferentemente das propostas anteriormente desclassificadas por inexequibilidade, não se verifica margem de lucro irrisória nem ausência de lastro contratual.

Conclusão

Com base nos documentos técnicos analisados, e à luz do disposto nos arts. 43 e 56 do RILC da CESAMA e da Lei nº 13.303/2016, considera-se satisfatoriamente demonstrada a exequibilidade da proposta da empresa JAMSE Consultoria e Gestão em Benefícios Ltda.

Assim, não se identifica impedimento técnico para homologação da proposta apresentada, podendo o pregoeiro dar prosseguimento, observadas as demais formalidades legais.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
17/06/2025 às 14:04:21	11.1 DELT Solicita Diligencia JAMSE.pdf
18/06/2025 às 14:35:03	11.4 DELT Diligencia2 JAMSE.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
17/06/2025 às 14:19:24	Proposta final readequada comprovacao exequibilidade.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:03:58	Sr. Fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:04:21	Sr. Fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95, o arquivo 11.1 DELT Solicita Diligencia JAMSE.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:04:53	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:05:00	Concedemos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação no sistema para apresentar o solicitado pela área técnica.
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:05:15	O envio deverá ser feito via ANEXO AO SISTEMA.
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:05:44	Caso tenha dificuldade de anexar os documentos no sistema, entrar em contato com o pregoeiro dentro do prazo estipulado. Telefone: (32) 3692-9299 ou através do e-mail lsoares@cesama.com.br com cópia para licita@cesama.com.br

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:06:58	Sr. Fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:07:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência. ..
Pelo participante 40.810.790/0001-95	17/06/2025 às 14:19:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:19:27 de 17/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95.
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	18/06/2025 às 14:35:03	Sr. Fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95, o arquivo 11.4 DELT Diligencia2 JAMSE.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 40.810.790/0001-95	18/06/2025 às 14:37:39	O item 1 teve a diligência do fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95, analisada e concluída às 14:37:39 de 18/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 14:03:58	Diligência cadastrada.
17/06/2025 às 14:04:21	Anexo da diligência incluído "11.1 DELT Solicita Diligencia JAMSE.pdf".
17/06/2025 às 14:06:58	Fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:07:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência. .
17/06/2025 às 14:19:27	Convocação do fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
18/06/2025 às 14:35:03	Anexo da diligência incluído "11.4 DELT Diligencia2 JAMSE.pdf".
18/06/2025 às 14:37:39	Fornecedor JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40.810.790/0001-95 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:37:39 de 18/06/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
10/06/2025 às 14:07:10	16/06/2025 às 09:07:38	Encerrada	***.304.***-*7 - LUCIANO SOARES

Fornecedor

03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Motivo

A pedido da área técnica para verificar exequibilidade da proposta

Análise

Após análise da documentação apresentada pela empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda., em resposta à diligência instaurada com fundamento no art. 43 do RILC da CESAMA e art. 56 da Lei nº 13.303/2016, mantêm-se os indícios de inexecuibilidade da proposta ofertada, razão pela qual recomenda-se sua desclassificação do certame, com base nos fundamentos que seguem:

1. Fundamentação legal

Nos termos do art. 43, §§ 2ª, 5ª e 6ª do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC) e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, é vedada a aceitação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo obrigatória a desclassificação na ausência de comprovação técnica e documental da viabilidade da execução.

2. Lógica de composição orçamentária e desconto ofertado

O valor estimado da contratação, apurado pela CESAMA por meio de apuração de custos de manutenção dos últimos 24 meses (conforme item 6.1 do TR), foi de R\$863.839,51, compreendendo:

- O fornecimento de peças e acessórios automotivos;
- A execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- A gestão informatizada da frota e interface com rede credenciada.

Sobre esse valor, a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda. ofertou um desconto de 30%, resultando em um valor contratado de R\$ 604.687,66, ou seja, um abatimento de R\$ 259.151,85 sobre o total estimado.

A pergunta central da diligência – e ainda não respondida de forma satisfatória – é: como a empresa pretende pagar os fornecedores da rede credenciada, responsáveis pelo fornecimento de peças e execução dos serviços, aplicando esse desconto tão expressivo?

Se não houver um planejamento viável de repasse ou negociação coerente com o mercado, há risco iminente de que os prestadores credenciados aumentem artificialmente os preços cobrados – gerando ordens de serviço com valores elevados para compensar a perda imposta pelo desconto oferecido pela licitante. Tal prática prejudicaria diretamente os objetivos da contratação e comprometeria a vantajosidade para a CESAMA.

3. Fragilidade dos dados apresentados pela licitante

Na tentativa de justificar a proposta, a empresa apresentou uma memória de cálculo baseada em uma suposta taxa de administração de 9% para a rede credenciada, gerando uma "receita" de R\$ 41.723,45 para 24 meses (logo, R\$ 1.738,47 por mês de receita para a empresa com este contrato). No entanto:

- A planilha apresentada não explica como a empresa garantirá os pagamentos à rede credenciada com os valores de mercado já conhecidos e orçados pela CESAMA;
- O lucro declarado é desconectado com a realidade do negócio considerando a complexidade e custos empenhados em tal contratação.

4. Ausência de evidências técnicas e operacionais

A empresa não apresentou contratos similares, nem notas fiscais ou comprovações de que já atuou com escopo semelhante e com descontos dessa magnitude o que não é suficiente para comprovar a viabilidade de sua proposta. Até mesmo porque no contrato atualmente em vigor com a Cesama, com desconto de 25% sobre os serviços e peças da rede credenciada, já se observa um comportamento viciado da rede credenciada, com elevação nos preços de peças e serviços para neutralizar o percentual de retenção. Tal prática vem impactando negativamente a economicidade e o interesse público da contratação, motivo pelo qual está sendo feita nova contratação com ainda mais criteriosidade e amparada pelo ordenamento jurídico e seus princípios.

Portanto, a aceitação de proposta com desconto ainda mais agressivo (30%), sem comprovação da estrutura contratual e dos meios de repasse aos fornecedores da rede, aumenta sobremaneira o risco de prejuízo contratual, distorção de valores de mercado e descumprimento do objeto.

5. Incompatibilidade com a vigência contratual de 24 meses

Considerando o valor global ofertado pela empresa – R\$ 604.687,66 para vigência de 24 meses, resulta-se em um custo médio de lucro mensal de aproximadamente R\$ 925,69 (R\$ 22.216,56 dividido por 24 meses) para toda a operação. Nesse valor estariam incluídos:

- O pagamento de salários, encargos sociais, materiais, insumos, transporte, etc;
- Tributos, encargos e custos administrativos; e
- Custos operacionais com atendimento, sistema, suporte e gestão de ordens.

Trata-se de uma cifra absolutamente incompatível com a realidade mercadológica local. A discrepância entre os custos médios esperados e o valor ofertado é substancial e não foi justificada tecnicamente pela licitante.

Conclusão

6. Conclusão

Diante dos elementos acima – especialmente a incompatibilidade entre o valor ofertado e os preços de mercado atualizados apurados pela CESAMA, a ausência de lastro técnico-operacional, a desproporção frente à vigência contratual e os riscos concretos já verificados na prática da companhia –, conclui-se pela inexequibilidade da proposta da empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda.

Nos termos do art. 43, §§ 5ª e 6ª do RILC da CESAMA e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, recomenda-se, portanto, sua desclassificação do certame, em resguardo à segurança jurídica, à vantajosidade contratual e ao interesse público.

Eduardo Machado Carvalho
Chefe do DELT

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
10/06/2025 às 14:07:27	10 DELT Solicita Diligencia.pdf
16/06/2025 às 09:05:47	10.2 DILENGENCIA DELT 2 - VOLUS.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
10/06/2025 às 18:05:17	proposta planilha.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 14:07:10	Sr. Fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 14:07:27	Sr. Fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, o arquivo 10 DELT Solicita Diligencia.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 14:07:55	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 14:08:04	Concedemos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação no sistema para apresentar o solicitado pela área técnica.
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 14:08:31	Caso tenha dificuldade de anexar os documentos no sistema, entrar em contato com o pregoeiro dentro do prazo estipulado. Telefone: (32) 3692-9299 ou através do e-mail lsoares@cesama.com.br com cópia para licita@cesama.com.br

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 14:09:07	Sr. Fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência. .
Pelo participante 03.817.702/0001-50	10/06/2025 às 18:06:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 18:06:40 de 10/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	16/06/2025 às 09:05:47	Sr. Fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, o arquivo 10.2 DILENGENCIA DELT 2 - VOLUS.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 03.817.702/0001-50	16/06/2025 às 09:07:38	O item 1 teve a diligência do fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, analisada e concluída às 09:07:38 de 16/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 14:07:10	Diligência cadastrada.
10/06/2025 às 14:07:27	Anexo da diligência incluído "10 DELT Solicita Diligencia.pdf".
10/06/2025 às 14:09:07	Fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência.
10/06/2025 às 18:06:40	Convocação do fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
16/06/2025 às 09:05:47	Anexo da diligência incluído "10.2 DILENGENCIA DELT 2 - VOLUS.pdf".
16/06/2025 às 09:07:38	Fornecedor VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:07:38 de 16/06/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
04/06/2025 às 14:26:38	09/06/2025 às 14:06:46	Encerrada	***.304.***-*7 - LUCIANO SOARES

Fornecedor

47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Motivo

A pedido da área técnica para verificar exequibilidade da proposta.

Análise

Após análise da documentação apresentada pela empresa Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial Ltda, em resposta à diligência instaurada com fundamento no art. 43 do RILC da CESAMA e art. 56 da Lei nº 13.303/2016, mantêm-se os indícios de inexequibilidade da proposta ofertada, razão pela qual recomenda-se sua desclassificação do certame, com base nos fundamentos que seguem:

1. Fundamentação legal

Nos termos do art. 43, §§ 2ª, 5ª e 6ª do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC) e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, é vedada a aceitação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo obrigatória a desclassificação na ausência de comprovação técnica e documental da viabilidade da execução.

2. Lógica de composição orçamentária e desconto ofertado

O valor estimado da contratação, apurado pela CESAMA por meio de apuração de custos de manutenção dos últimos 24 meses (conforme item 6.1 do TR), foi de R\$863.839,51, compreendendo:

- O fornecimento de peças e acessórios automotivos;
- A execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- A gestão informatizada da frota e interface com rede credenciada.

Sobre esse valor, a empresa Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial Ltda. ofertou um desconto de 38,90%, resultando em um valor contratado de R\$ 527.805,93, ou seja, um abatimento de R\$ 336.033,56 sobre o total estimado.

A pergunta central da diligência – e ainda não respondida de forma satisfatória – é: como a empresa pretende pagar os fornecedores da rede credenciada, responsáveis pelo fornecimento de peças e execução dos serviços, aplicando esse desconto tão expressivo?

Se não houver um planejamento viável de repasse ou negociação coerente com o mercado, há risco iminente de que os prestadores credenciados aumentem artificialmente os preços cobrados – gerando ordens de serviço com valores elevados para compensar a perda imposta pelo desconto oferecido pela licitante. Tal prática prejudicaria diretamente os objetivos da contratação e comprometeria a vantajosidade para a CESAMA.

3. Fragilidade dos dados apresentados pela licitante

Na tentativa de justificar a proposta, a empresa apresentou uma memória de cálculo baseada em uma suposta taxa de administração de 15% para a rede credenciada, gerando uma "receita" de R\$ 79.170,88 para 24 meses (logo, R\$ 3298,78 por mês de receita para a empresa com este contrato). No entanto:

- A planilha apresentada não explica como a empresa garantirá os pagamentos à rede credenciada com os valores de mercado já conhecidos e orçados pela CESAMA;
- O lucro declarado é desconectado com a realidade do negócio considerando a complexidade e custos empenhados em tal contratação.

4. Tentativa insuficiente de demonstração de exequibilidade

A empresa apresentou como justificativa técnica uma "aferição de preços" com base na chamada Tabela Templária (CILIA). Contudo:

Apenas dois itens foram referenciados: uma corrente de comando da Honda Titan e um filtro de ar da Strada Endurance;

O desconto de 38,90% aplicado nesses itens gera valores líquidos (R\$ 118,74 e R\$ 47,47, respectivamente) que, embora pontualmente possíveis, não representam a cesta de peças e serviços exigidos no edital;

Não demonstra-se a real participação da rede credenciada (que estará sob pagamento de taxa administrativa e ainda prazo para recebimento, diferente da plataforma online);

Não há indicação de fornecedores locais que garantam essa aplicação sistemática do desconto, nem de como esses valores serão

negociados com a rede credenciada.

Dessa forma, a comparação apresentada não constitui comprovação robusta da exequibilidade da proposta como um todo.

5. Ausência de evidências documentais robustas

Apesar de ter anexado cópias de atas e referências a contratos em outros entes públicos, não foram apresentados recibos, notas fiscais, e nem qualquer comprovante de itens adquiridos ou contratos nestes contratos com desconto semelhante ou com escopo técnico e escala compatíveis com o objeto da presente contratação. Logo, não houve comprovação de sustentabilidade financeira de operação similar.

Portanto, a aceitação de proposta com desconto ainda mais agressivo (38,90%), sem comprovação da estrutura contratual e dos meios de repasse aos fornecedores da rede, aumenta sobremaneira o risco de prejuízo contratual, distorção de valores de mercado e descumprimento do objeto.

6. Incompatibilidade com a vigência contratual de 24 meses

Considerando o valor global ofertado pela empresa – R\$ 527.805,93 para vigência de 24 meses, resulta-se em um custo médio de lucro mensal de aproximadamente R\$ 494,81 (R\$ 11.875,63 dividido por 24 meses) para toda a operação. Nesse valor estariam incluídos:

- O pagamento de salários, encargos sociais, materiais, insumos, transporte, etc;
- Tributos, encargos e custos administrativos; e
- Custos operacionais com atendimento, sistema, suporte e gestão de ordens.

Trata-se de uma cifra absolutamente incompatível com a realidade mercadológica local. A discrepância entre os custos médios esperados e o valor ofertado é substancial e não foi justificada tecnicamente pela licitante.

Conclusão

7. Conclusão

Diante dos elementos acima – especialmente a incompatibilidade entre o valor ofertado e os preços de mercado atualizados apurados pela CESAMA, a ausência de lastro técnico-operacional, a desproporção frente à vigência contratual e os riscos concretos já verificados na prática da companhia –, conclui-se pela inexecutabilidade da proposta da empresa Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial Ltda.

Nos termos do art. 43, §§ 5ª e 6ª do RILC da CESAMA e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, recomenda-se, portanto, sua desclassificação do certame, em resguardo à segurança jurídica, à vantajosidade contratual e ao interesse público.

Eduardo Machado Carvalho
Chefe do DELT

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
04/06/2025 às 14:28:05	8 DELT Solicita Diligencia.pdf
09/06/2025 às 14:05:20	DILIGENCIA DELT 2.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
05/06/2025 às 13:46:36	Contratos Ata Similar e ATC.pdf
05/06/2025 às 14:50:58	Demonst de Exequib CESAMA 05.06 Atualizada.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	18/06/2025 14:37	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	04/06/2025 às 14:26:38	Sr. Fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	04/06/2025 às 14:28:05	Sr. Fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66, o arquivo 8 DELT Solicita Diligencia.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	04/06/2025 às 14:28:45	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	04/06/2025 às 14:28:52	Concedemos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação no sistema para apresentar o solicitado pela área técnica.
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	04/06/2025 às 14:29:25	Caso tenha dificuldade de anexar os documentos no sistema, entrar em contato com o pregoeiro dentro do prazo estipulado. Telefone: (32) 3692-9299 ou através do e-mail Isoares@cesama.com.br com cópia para licita@cesama.com.br
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	04/06/2025 às 14:30:24	Sr. Fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência. .
Pelo participante 47.611.398/0001-66	05/06/2025 às 15:20:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 15:20:06 de 05/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66.
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	09/06/2025 às 14:05:20	Sr. Fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66, o arquivo DILIGENCIA DELT 2.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 47.611.398/0001-66	09/06/2025 às 14:06:46	O item 1 teve a diligência do fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66, analisada e concluída às 14:06:46 de 09/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 14:26:38	Diligência cadastrada.
04/06/2025 às 14:28:05	Anexo da diligência incluído "8 DELT Solicita Diligencia.pdf".
04/06/2025 às 14:30:24	Fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 05/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência.
05/06/2025 às 15:20:06	Convocação do fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
09/06/2025 às 14:05:20	Anexo da diligência incluído "DILIGENCIA DELT 2.pdf".
09/06/2025 às 14:06:46	Fornecedor INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 47.611.398/0001-66 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:06:46 de 09/06/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
02/06/2025 às 10:05:01	03/06/2025 às 14:05:42	Encerrada	***.304.***-7 - LUCIANO SOARES

Fornecedor

25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Motivo

A pedido da área t' técnica para verificar exequibilidade da proposta.

Análise

Após análise da documentação apresentada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., em resposta à diligência instaurada com fundamento no art. 43 do RILC da CESAMA e art. 56 da Lei nº 13.303/2016, mantêm-se os indícios de inexecuibilidade da proposta ofertada, razão pela qual recomenda-se sua desclassificação do certame, com base nos fundamentos que seguem:

1. Fundamentação legal

Nos termos do art. 43, §§ 2ª, 5ª e 6ª do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC) e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, é vedada a aceitação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo obrigatória a desclassificação na ausência de comprovação técnica e documental da viabilidade da execução.

2. Lógica de composição orçamentária e desconto ofertado

O valor estimado da contratação, apurado pela CESAMA por meio de apuração de custos de manutenção dos últimos 24 meses (conforme item 6.1 do TR), foi de R\$863.839,51, compreendendo:

- O fornecimento de peças e acessórios automotivos;
- A execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- A gestão informatizada da frota e interface com rede credenciada.

Sobre esse valor, a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. ofertou um desconto de 54,01%, resultando em um valor contratado de R\$ 397.279,79, ou seja, um abatimento de R\$ 466.559,72 sobre o total estimado.

A pergunta central da diligência – e ainda não respondida de forma satisfatória – é: como a empresa pretende pagar os fornecedores da rede credenciada, responsáveis pelo fornecimento de peças e execução dos serviços, aplicando esse desconto tão expressivo?

Se não houver um planejamento viável de repasse ou negociação coerente com o mercado, há risco iminente de que os prestadores credenciados aumentem artificialmente os preços cobrados – gerando ordens de serviço com valores elevados para compensar a perda imposta pelo desconto oferecido pela licitante. Tal prática prejudicaria diretamente os objetivos da contratação e comprometeria a vantajosidade para a CESAMA.

3. Fragilidade dos dados apresentados pela licitante

Na tentativa de justificar a proposta, a empresa apresentou uma memória de cálculo baseada em uma suposta taxa de administração de 3% para a rede credenciada, gerando uma "receita" de R\$ 11.918,39 para 24 meses (logo, R\$ 496,59 por mês de receita para a empresa com este contrato). No entanto:

- A planilha apresentada não explica como a empresa garantirá os pagamentos à rede credenciada com os valores de mercado já conhecidos e orçados pela CESAMA;
- O lucro declarado é desconectado com a realidade do negócio considerando a complexidade e custos empenhados em tal contratação.

4. Ausência de evidências técnicas e operacionais

A empresa não apresentou contratos similares, nem notas fiscais ou comprovações de que já atuou com escopo semelhante e com descontos dessa magnitude o que não é suficiente para comprovar a viabilidade de sua proposta. Até mesmo porque no contrato atualmente em vigor com a Cesama, com desconto de 25% sobre os serviços e peças da rede credenciada, já se observa um comportamento viciado da rede credenciada, com elevação nos preços de peças e serviços para neutralizar o percentual de retenção. Tal prática vem impactando negativamente a economicidade e o interesse público da contratação, motivo pelo qual está sendo feita nova contratação com ainda mais criteriosidade e amparada pelo ordenamento jurídico e seus princípios.

Portanto, a aceitação de proposta com desconto ainda mais agressivo (54,01%), sem comprovação da estrutura contratual e dos meios de repasse aos fornecedores da rede, aumenta sobremaneira o risco de prejuízo contratual, distorção de valores de mercado e descumprimento do objeto.

5. Incompatibilidade com a vigência contratual de 24 meses

Considerando o valor global ofertado pela empresa – R\$ 397.279,79 para vigência de 24 meses, resulta-se em um custo médio de lucro mensal de aproximadamente R\$ 9,93 (R\$ 238,37 dividido por 24 meses) para toda a operação. Nesse valor estariam incluídos:

- O pagamento de salários, encargos sociais, materiais, insumos, transporte, etc;
- Tributos, encargos e custos administrativos; e
- Custos operacionais com atendimento, sistema, suporte e gestão de ordens.

Trata-se de uma cifra absolutamente incompatível com a realidade mercadológica local. A discrepância entre os custos médios esperados e o valor ofertado é substancial e não foi justificada tecnicamente pela licitante.

Conclusão

6. Conclusão

Diante dos elementos acima – especialmente a incompatibilidade entre o valor ofertado e os preços de mercado atualizados apurados pela CESAMA, a ausência de lastro técnico-operacional, a desproporção frente à vigência contratual e os riscos concretos já verificados na prática da companhia –, conclui-se pela inexequibilidade da proposta da empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.

Nos termos do art. 43, §§ 5ª e 6ª do RILC da CESAMA e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, recomenda-se, portanto, sua desclassificação do certame, em resguardo à segurança jurídica, à vantajosidade contratual e ao interesse público.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
02/06/2025 às 10:05:36	6.1 DILIGENCIA DELT.pdf
03/06/2025 às 14:03:57	6.4 DILIGENCIA DELT.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
02/06/2025 às 12:35:42	PROPOSTA AJUSTADA - CESAMA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 10:05:01	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 10:05:13	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, a diligência do item 1 foi alterada.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 10:05:36	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, o arquivo 6.1 DILIGENCIA DELT.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 10:07:13	Senhor licitante, bom dia! Concedemos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação no sistema para apresentar o solicitado pela área técnica.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 10:08:07	O envio deverá ser feito via ANEXO AO SISTEMA. Caso tenha dificuldade de anexar os documentos no sistema, entrar em contato com o pregoeiro dentro do prazo estipulado. Telefone: (32) 3692-9299 ou através do e-mail lsoares@cesama.com.br com cópia para licita@cesama.com.br
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 10:08:56	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 25.165.749/0001-10	02/06/2025 às 12:36:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:36:21 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	03/06/2025 às 14:03:57	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, o arquivo 6.4 DILIGENCIA DELT.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	03/06/2025 às 14:05:42	O item 1 teve a diligência do fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, analisada e concluída às 14:05:42 de 03/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 10:05:01	Diligência cadastrada.
02/06/2025 às 10:05:13	Diligência alterada.
02/06/2025 às 10:05:36	Anexo da diligência incluído "6.1 DILIGENCIA DELT.pdf".
02/06/2025 às 10:08:56	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência.
02/06/2025 às 12:36:21	Convocação do fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
03/06/2025 às 14:03:57	Anexo da diligência incluído "6.4 DILIGENCIA DELT.pdf".
03/06/2025 às 14:05:42	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:05:42 de 03/06/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
28/05/2025 às 14:03:02	30/05/2025 às 10:05:33	Encerrada	***.304.***-7 - LUCIANO SOARES

Fornecedor

30.677.164/0001-19 - CEGONHA SOLUCOES LTDA

Motivo

A pedido da área t' técnica para verificar exequibilidade da proposta.

Análise

Após análise da documentação apresentada pela empresa Cegonha Soluções Ltda., em resposta à diligência instaurada com fundamento no art. 43 do RILC da CESAMA e art. 56 da Lei nº 13.303/2016, mantêm-se os indícios de inexecuibilidade da proposta ofertada, razão pela qual recomenda-se sua desclassificação do certame, com base nos fundamentos que seguem:

1. Fundamentação legal

Nos termos do art. 43, §§ 2ª, 5ª e 6ª do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC) e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, é vedada a aceitação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo obrigatória a desclassificação na ausência de comprovação técnica e documental da viabilidade da execução.

2. Lógica de composição orçamentária e desconto ofertado

O valor estimado da contratação, apurado pela CESAMA por meio de apuração de custos de manutenção dos últimos 24 meses (conforme item 6.1 do TR), foi de R\$863.839,51, compreendendo:

- O fornecimento de peças e acessórios automotivos;
- A execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- A gestão informatizada da frota e interface com rede credenciada.

Sobre esse valor, a empresa Cegonha Soluções Ltda. ofertou um desconto de 54,01%, resultando em um valor contratado de R\$ 397.279,79, ou seja, um abatimento de R\$ 466.559,72 sobre o total estimado.

A pergunta central da diligência — e ainda não respondida de forma satisfatória — é: como a empresa pretende pagar os fornecedores da rede credenciada, responsáveis pelo fornecimento de peças e execução dos serviços, aplicando esse desconto tão expressivo?

Se não houver um planejamento viável de repasse ou negociação coerente com o mercado, há risco iminente de que os prestadores credenciados aumentem artificialmente os preços cobrados — gerando ordens de serviço com valores elevados para compensar a perda imposta pelo desconto oferecido pela licitante. Tal prática prejudicaria diretamente os objetivos da contratação e comprometeria a vantajosidade para a CESAMA.

3. Fragilidade dos dados apresentados pela licitante

Na tentativa de justificar a proposta, a empresa apresentou uma memória de cálculo baseada em uma suposta taxa de administração de 8% para a rede credenciada, gerando uma "receita" de R\$ 31.782,38 para 24 meses (logo, R\$ 1.324,26 por mês de receita para a empresa com este contrato). No entanto:

A planilha apresentada não explica como a empresa garantirá os pagamentos à rede credenciada com os valores de mercado já conhecidos e orçados pela CESAMA;

O lucro declarado é desconectado com a realidade do negócio (R\$ 435,02 por mês), considerando a complexidade e custos empenhados em tal contratação.

4. Ausência de evidências técnicas e operacionais

A empresa não apresentou contratos similares, nem notas fiscais ou comprovações de que já atuou com escopo semelhante e com descontos dessa magnitude. A mera citação de certames em outros municípios (Arapoti/PR e Araguatins/TO), sem anexar documentação contratual, editalícia ou comprobatória de desempenho satisfatório, não é suficiente para comprovar a viabilidade de sua proposta. Até mesmo porque no contrato atualmente em vigor com a Cesama, com desconto de 25% sobre os serviços e peças da rede credenciada, já se observa um comportamento viciado da rede credenciada, com elevação nos preços de peças e serviços para neutralizar o percentual de retenção. Tal prática vem impactando negativamente a economicidade e o interesse público da contratação, motivo pelo qual está sendo feita nova contratação com ainda mais criteriosidade e amparada pelo ordenamento jurídico e seus princípios.

Portanto, a aceitação de proposta com desconto ainda mais agressivo (54,01%), sem comprovação da estrutura contratual e dos meios de repasse aos fornecedores da rede, aumenta sobremaneira o risco de prejuízo contratual, distorção de valores de mercado e

descumprimento do objeto.

5. Incompatibilidade com a vigência contratual de 24 meses

Considerando o valor global ofertado pela empresa – R\$ 397.279,79 para vigência de 24 meses, resulta-se em um custo médio mensal de aproximadamente R\$ 889,24 (R\$ 10.440,51 dividido por 24 meses) para toda a operação. Nesse valor estariam incluídos:

- O pagamento de salários, encargos sociais, materiais, insumos, transporte, etc;
- Tributos, encargos e custos administrativos; e
- Custos operacionais com atendimento, sistema, suporte e gestão de ordens.

Trata-se de uma cifra absolutamente incompatível com a realidade mercadológica local. A discrepância entre os custos médios esperados e o valor ofertado é substancial e não foi justificada tecnicamente pela licitante.

Conclusão

6. Conclusão

Diante dos elementos acima – especialmente a incompatibilidade entre o valor ofertado e os preços de mercado atualizados apurados pela CESAMA, a ausência de lastro técnico-operacional, a desproporção frente à vigência contratual e os riscos concretos já verificados na prática da companhia –, conclui-se pela inexequibilidade da proposta da empresa Cegonha Soluções Ltda.

Nos termos do art. 43, §§ 5ª e 6ª do RILC da CESAMA e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, recomenda-se, portanto, sua desclassificação do certame, em resguardo à segurança jurídica, à vantajosidade contratual e ao interesse público.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
28/05/2025 às 14:04:24	DILIGENCIA DELT.pdf
30/05/2025 às 10:03:24	DILIGENCIA 2 DELT.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
29/05/2025 às 11:49:37	DILIGENCIAS JUIZ DE FORA CESAMAassinado.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	28/05/2025 às 14:03:02	Sr. Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	28/05/2025 às 14:04:24	Sr. Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, o arquivo DILIGENCIA DELT.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	28/05/2025 às 14:05:04	Senhor licitante, boa tarde! Concedemos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação no sistema para apresentar o solicitado pela área técnica.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	28/05/2025 às 14:05:18	O envio deverá ser feito via ANEXO AO SISTEMA.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	28/05/2025 às 14:05:34	Caso tenha dificuldade de anexar os documentos no sistema, entrar em contato com o pregoeiro dentro do prazo editalício de 2 (duas) horas. Telefone: (32) 3692-9299 ou através do e-mail lsoares@cesama.com.br com cópia para licita@cesama.com.br
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	28/05/2025 às 14:09:26	Sr. Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	29/05/2025 às 14:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:10:00 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	30/05/2025 às 10:03:24	Sr. Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, o arquivo DILIGENCIA 2 DELT.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	30/05/2025 às 10:05:33	O item 1 teve a diligência do fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, analisada e concluída às 10:05:33 de 30/05/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 14:03:02	Diligência cadastrada.
28/05/2025 às 14:04:24	Anexo da diligência incluído "DILIGENCIA DELT.pdf".
28/05/2025 às 14:09:26	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Favor enviar os devidos esclarecimentos solicitados pela área técnica, conforme anexo enviado via email e que se encontra disponibilizado como anexos da diligência.
29/05/2025 às 14:10:00	Convocação do fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
30/05/2025 às 10:03:24	Anexo da diligência incluído "DILIGENCIA 2 DELT.pdf".
30/05/2025 às 10:05:33	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:05:33 de 30/05/2025.